LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.07533-0/2024	PROCESSO: **LP.02205-0/2024** VALIDADE: **19/09/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

THAÍSA DE CAMPOS TORRES

CPF/CNPJ

124.753.769-29

EMPREENDIMENTO

NOME

SÍTIO VIDEU DATA SÃO JERÔNIMO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.004451-2	4416, Livro 2, ficha 1.

ATIVIDADES

ATIV.22592

SISTEMA AGROSSILVIPASTORIL (A1-007)

Características:

Área Útil: 134,0017 ha

Município:

Cocal (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°32'04.82"S / 41°34'32.91"O

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/09/2024 às 16:40
[1DCu8tokYapOkFis9xyo5jPGGvxz3NmAk0h9rvQI1gji9UeVdwkhXVxcEBUqWvkp]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/09/2024 às 10:34
[m7oO93FMgWTh1jUV1rd0rv3M2kdERu9fRdL05Uh9Wy6srA1qKUzqxJRY9RwV5BR2]

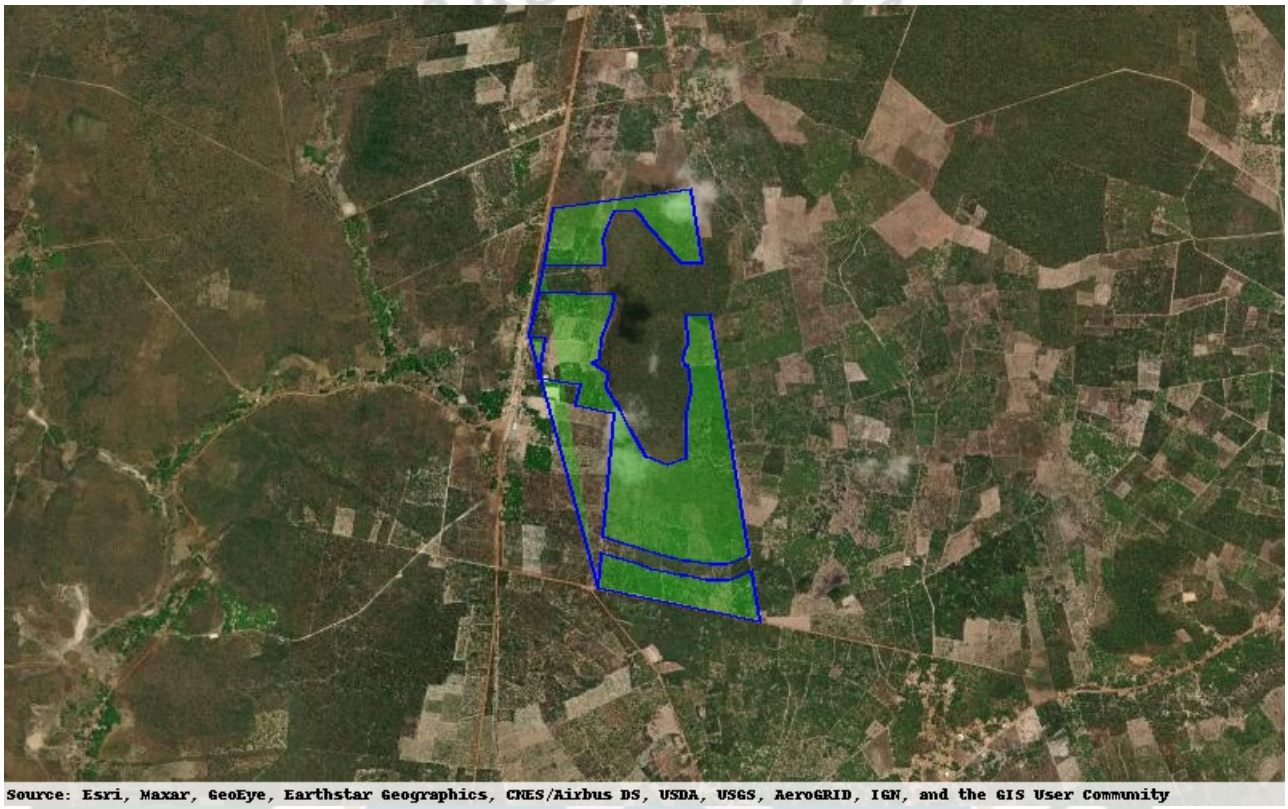
Emitido eletronicamente em 30/09/2024 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107714-2/2024.1E9C.075E.0A7B]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.575808333333335, -3.534672222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **19/09/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/09/2024 às 16:40
[1DCu8tokYapOkFis9xyo5jPGGvxz3NmAk0h9rvQI1gji9UeVdwkhXVxcEBUqWvkp]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/09/2024 às 10:34
[m7oO93FMgWTh1jUV1rd0rv3M2kdERu9fRdL05Uh9Wy6srA1qKUzqxJRY9RwV5BR2]

Emitido eletronicamente em 30/09/2024 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107714-2/2024.1E9C.075E.0A7B]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Plano de ação (Apresentar plano de ação para a recuperação da reserva legal.)	90 dias (29/12/2024)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/09/2024 às 16:40
[1DCu8tokYapOkFis9xyo5jPGGvxz3NmAk0h9rvQI1gji9UeVdwkhXVxcEBUqWvkp]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/09/2024 às 10:34
[m7oO93FMgWTh1jUV1rd0rv3M2kdERu9fRdL05Uh9Wy6srA1qKUzqxJRY9RwV5BR2]

Emitido eletronicamente em 30/09/2024 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107714-2/2024.1E9C.075E.0A7B]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C2. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA para áreas onde tenha ocorrido a supressão de vegetação nativa após 22 de julho de 2008 sem a prévia autorização ou em desacordo com a autorização válida do órgão ambient (Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA, para áreas onde tenha ocorrido a supressão de vegetação nativa após 22 de julho de 2008 sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Obs: de acordo com o artigo 34 da IN SEMARH Nº 23, de 17 de maio de 2024, excepcionalmente, a SEMARH poderá expedir Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização (DERADSA), diante da solicitação espontânea de empreendedores que tenham interesse em regularizar atividades onde tenha ocorrido a supressão de vegetação nativa após 22 de julho de 2008, sem a prévia autorização ou em desacordo com a autorização válida do órgão ambiental competente. Ainda no parágrafo 1º do mesmo artigo, estabelece-se que a apresentação da DERADSA é condição fundamental para emissão de Licença de Operação de Regularização (LO-R), Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) ou Licença de Instalação (LI) de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, em cuja Área Diretamente Afetada (ADA) tenha ocorrido, no todo ou em parte, supressão vegetal sem a devida autorização do órgão ambiental competente;)	365 dias (30/09/2025)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, no estudo faunístico, as medidas necessárias ao controle e monitoramento do manejo da fauna silvestre, bem como as medidas mitigadoras específicas para conservação das espécies com algum grau de ameaça.	160 dias (09/03/2025)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Executar plano de ação para a recuperação da reserva legal.	365 dias (30/09/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 30/09/2024

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/09/2024 às 16:40
[1DCu8tokYapOkFis9xyo5jPGGvxz3NmAk0h9rvQI1gji9UeVdwkhXVxcEBUqWvkp]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/09/2024 às 10:34
[m7oO93FMgWTh1jUV1rd0rv3M2kdERu9fRdL05Uh9Wy6srA1qKUzqxJRY9RwV5BR2]

Emitido eletronicamente em 30/09/2024 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107714-2/2024.1E9C.075E.0A7B]

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/09/2024 às 16:40
[1DCu8tokYapOkFis9xyo5jPGGvxz3NmAk0h9rvQI1gji9UeVdwkhXVxcEBUqWvkp]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/09/2024 às 10:34
[m7oO93FMgWTh1jUV1rd0rv3M2kdERu9fRdL05Uh9Wy6srA1qKUzqxJRY9RwV5BR2]

Emitido eletronicamente em 30/09/2024 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107714-2/2024.1E9C.075E.0A7B]